



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2343, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O GRUPO DE TRABALHO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- o Art. 5º, itens I e II do PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PEDTIC (Anexo C), instituído pelo PRODERJ,
- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;
- a necessidade de se dar um tratamento eficiente, eficaz, efetivo e sustentável à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, propiciando sua governança;

R E S O L V E:

Art.1º Alterar, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, o Comitê Permanente do PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC.

Art.2º O Comitê Permanente do PEDTIC é Órgão de natureza deliberativa e consultiva dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico de estabelecer, apoiar e aprimorar as informações com a finalidade de assessorar o(s) NSTIC/RJ facilitando o recebimento e circulação de informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art.3º O Comitê Permanente do PEDTIC será constituído por:

- I - (Presidente - responsável do NSTIC/RJ) – Aldo Fernandes Ávila;
- II - (Representante da área de Planejamento): Ana Lúcia de Oliveira;
- III - (Representante da área de Orçamento): Ana Lúcia de Oliveira;
- IV - (Representante da área de Administração e Patrimônio): Lincoln Nunes Murcia;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

V - (Representante da atividade fim do órgão ou entidade): Gabriel de Oliveira Voi e Gustavo de Andrade Ventura Valim

VI - (Representante designado pela Alta Administração do órgão ou entidade): William Lima Rocha;

§ 1º - São atribuições do Presidente do Comitê:

I - Cumprir e fazer cumprir, principalmente, que as informações pertinentes à elaboração do PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC sejam levantadas e enviadas a este Comitê;

II - Convocar e presidir reuniões do Comitê;

III- Definir diretrizes, orientações, mecanismos de coleta, organização e disseminação das informações sobre as informações necessárias à elaboração do PEDTIC definindo prazos de entrega;

IV - Monitorar se as previsões dos investimentos de TIC planejados para o ano corrente estão dentro do planejado no PEDTIC, não o desobrigando quanto a demais obrigações; Programar e divulgar um cronograma de atividades do Comitê Permanente para o exercício anual vigente;

V - Determinar e solicitar aos componentes do Comitê informações necessárias para elaboração/atualização do Plano Estratégico Institucional - PEI do órgão ao que compete a área de TIC, propondo ao setor interno, responsável pelo PEI, as informações.;

§ 2º - São atribuições do Representante da área de Planejamento do Comitê:

I- Responsável pelo planejamento do LOA, execução da NAD e NE;

II-Responsável pela elaboração do planejamento estratégico da JUCERJA;

§ 3º - São atribuições do Representante da área de Orçamento do Comitê:

I- Responsável pelo planejamento da reserva orçamentária;

II-Responsável por realizar o empenho das despesas;

III-Responsável pela consolidação do relatório de produtividade;

IV-Responsável pela elaboração do PPA.

§ 4º - São atribuições do Representante da área de Administração e Patrimônio do Comitê

I- Responsável pelos processos administrativos;

II- Responsável pelos contratos;

III- Responsável pelas licitações.

§ 5º - São atribuições do Representante da atividade fim do Comitê

I - Responsável no âmbito do registro empresarial do Estado do Rio de Janeiro;

§ 6º - São atribuições do Representante designado pela Alta Administração do Comitê:

I- Responsável em auxiliar nas estratégias de elaboração e implantação do PEDTIC;

II- Responsável pela análise de possíveis riscos que possam prejudicar a conclusão do projeto;

III- Responsável em fomentar a divulgação e transparência no andamento de sua execução.

Art.4º O Comitê Permanente do PEDTIC estará estabelecido no edifício sede da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, onde as reuniões do Comitê serão desenvolvidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único. Em caso de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, o Comitê Permanente do PEDTIC poderá reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local a ser indicado previamente.

Art.5º As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC serão realizadas com a presença de, no mínimo 03 integrantes, maioria simples dos participantes;

Art.6º O Presidente do Comitê Permanente do PEDTIC decidirá pela conveniência da presença ou não da consultoria técnica às reuniões;

Art.7º O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo SEI, anualmente, providenciará a publicação do resumo das decisões, imediatamente posterior à reunião, enviando o mesmo para onde for pertinente, caso seja necessário.

Art.8º Fica revogada a Portaria JUCERA Nº 2021, de 29 de setembro de 2022,

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

Sérgio Tavares Romy
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8